



DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO

Publicado na Edição de 7 de maio de 2025 | Caderno Executivo | Seção Atos Normativos

PORTARIA PREVCOM Nº 07/2025, DE 22 DE ABRIL DE 2025

Portaria do Diretor Presidente, de 22 de abril de 2025.

Institui Grupo de Trabalho para análise do Plano de Gestão Administrativa da Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo – PREVCOM e dá outras providências

O Diretor-Presidente da Fundação de Previdência Complementar do Estado de São Paulo – PREVCOM, no uso das atribuições previstas no artigo 45 do Estatuto Social da Fundação, aprovado pelo Decreto Estadual nº 57.785, de 10 de fevereiro de 2012;

CONSIDERANDO a importância da gestão eficiente dos recursos administrativos da Entidade;

CONSIDERANDO a necessidade de avaliar e aprimorar continuamente o Plano de Gestão Administrativa em consonância com os princípios da governança, transparência, eficiência e conformidade regulatória;

CONSIDERANDO a recente edição da Resolução CNPC nº 62, de 09 de dezembro de 2024, que dispos sobre o plano de gestão administrativa, os fundos administrativos, o orçamento, as fontes de custeio administrativo e as receitas e despesas da gestão administrativa das entidades fechadas de previdência complementar, e sobre os limites e critérios específicos aplicáveis ao custeio das entidades e planos de benefícios regidos pela Lei Complementar nº 108, de 29 de maio de 2001; e

CONSIDERANDO, ainda, a decisão da Diretoria Executiva da Fundação, devidamente registrada na ata de sua 21ª reunião extraordinária, realizada em 01 de abril de 2025;

RESOLVE:

Artigo 1º. Fica instituído, no âmbito da PREVCOM, Grupo de Trabalho para Análise do Plano de Gestão Administrativa com a finalidade de avaliar, propor melhorias e emitir parecer técnico sobre o referido plano em atenção à Resolução CNPC 62 de 09 de dezembro de 2024.

Artigo 2º. O Grupo de Trabalho será composto pelos seguintes representantes das respectivas áreas:

I – Ana Flávia Cunha Canabrava e Joseane da Silva Prado, do Gabinete da Presidência;

II - Vanessa Pacheco de Souza Romão Ceron, Luiz Felipe Dutra de Sousa, Elisângela da Silva Zacarias e Rafael Oliveira Vilas Boas, da Diretoria Administrativa;

III – Paulo Roberto da Rosa, da Diretoria de Seguridade;

IV – Ugo Gabriel Barboza Garcia, da Diretoria de Relacionamento Institucional;

V – Francislene Nascimento e Camila Lourenço Alvares, da Diretoria de Investimentos;

VI - Alessandro Roosevelt Silva Ribeiro, da Diretoria de Tecnologia da Informação.

Artigo 3º. Compete ao Grupo de Trabalho:

I – Analisar o conteúdo do Plano de Gestão Administrativa da Entidade, avaliando sua aderência às diretrizes estratégicas e aos normativos aplicáveis;

II – Verificar a eficiência na alocação dos recursos administrativos e a coerência dos indicadores de desempenho propostos;

III – Avaliar os mecanismos de controle, conformidade e governança inseridos no plano;

IV – Propor melhorias e adequações, com base em boas práticas de mercado;

V – Emitir relatório final contendo diagnóstico, recomendações e, se necessário, minuta de revisão do Plano de Gestão Administrativa.

Artigo 4º. A coordenação do grupo será exercida pela Diretora Administrativa Sra. Vanessa Pacheco de Souza Romão Ceron.

Artigo 5º. Fica facultado ao Grupo de Trabalho contar com o apoio de consultoria contratada, com a finalidade de subsidiar o desempenho das atribuições previstas no artigo 3º desta Portaria.

Artigo 6º. Caberá à Secretaria de Governança, do Gabinete da Presidência, atuar como instância de apoio administrativo ao Grupo de Trabalho.

Artigo 7º. O prazo para conclusão dos trabalhos e apresentação do relatório final é de 6 (seis) meses, contados a partir da publicação desta portaria.

Artigo 8º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.